

TERMO ADITIVO Nº 039/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2014 CELEBRADO EM 31 DE JANEIRO DE 2014 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, CPF nº 484.579.900-63 residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

TELEFÔNICA BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-20, situada à Av. José Bonifácio, nº 245, Bairro Farroupilha, Porto Alegre, RS, neste ato representada na forma do seu Estatuto/Contrato Social/Procuração pelo Sr. **ALESSANDRO ALLGAYER**, brasileiro, casado, CPF nº 927.097.880-04, RG 3060584715 e/ou **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF nº 595.148.091-49, RG 935191, residentes e domiciliados em Porto Alegre, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato celebrado em 31/12/14 e o Processo Administrativo nº 2520/13, de 04/10/13, da Fundação Municipal da Saúde, aditivar o presente Contrato que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, pela CONTRATADA, de, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o Contrato celebrado entre as partes, a contar retroativamente de 30 de Janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- *Unidade Administrativa*: 16.01.10.122.0002.2.140.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- *Unidades de Saúde*: 16.02.10.301.0301.2.146.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- *Hemocentro*: 16.03.10.302.0005.2.143.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- *Laboratório*: 16.04.10.302.0301.2.152.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- *Vigilância em Saúde*: 16.05.10.304.0305.2.145.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- *Conselho Municipal de Saúde*: 16.08.10.122.0002.2.142.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- *CAPS*: 16.10.10.302.0304.2.235.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;

- CEREST: 16.15.10.302.0301.2.346.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- *Unidade de Transporte*: 16.16.10.122.0002.2.149.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- CER: 16.17.10.302.0301.2.376.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica;
- SAE: 16.02.10.301.0301.2.295..3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

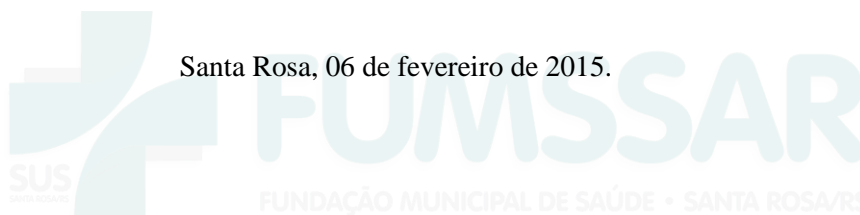
O presente termo aditivo retroage seus efeitos a 30/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 19/02/2014 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 06 de fevereiro de 2015.



Luís Antônio Benvegnú
Presidente da FUMSSAR
CONTRATANTE

Representantes Legais
Telefônica Brasil S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF nº:

02) _____
Nome:
CPF nº: